SENTENÇA

Processo n°: 0004234-83.2017.8.26.0566

Classe – Assunto: Cumprimento Provisório de Decisão - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou

Fornecimento de Medicamentos

Requerente: "Fazenda Pública do Estado de São Paulo e outros

Requerido: Edna Pereira de Souza

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

VISTOS.

Proceda-se à baixa da parte em relação ao Município de São Carlos, conforme determinação de fl.57.

No mais, nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO este cumprimento de sentença requerido pela UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP e FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO em face de EDNA PEREIRA DE SOUZA.

Nos termos do Comunicado CG 1526/2017, os valores depositados em conta judicial poderão ser levantados tão somente por meio do respectivo mandado de levantamento. Assim, defiro o levantamento, em favor da Universidade de São Paulo, da metade do valor bloqueado às fls. 37. Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 23 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA